



Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 25/03/99

*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI Nº 205 /1999  
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)**

**Institui o "Dia do Panificador" no calendário comemorativo do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1.º - Fica instituído o "Dia do Panificador", a ser comemorado, anualmente, em 08 de julho.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

O setor de panificação comporta um grande número de profissionais, dando, assim, um importante impulso na economia do Distrito Federal.

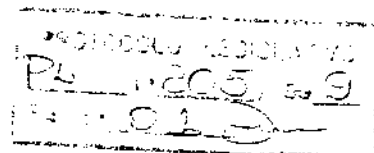
Este setor participa na formação e no desenvolvimento de mão-de-obra especializada, pois treina seus profissionais qualificando-os para o mercado de trabalho, fazendo, portanto, com que consigam, assim, melhores salários.

Ao necessitar de mão-de-obra qualificada, o setor de panificação acaba especializando seus funcionários, fazendo com que adquiram uma honrada profissão, tornando-os "Padeiros", melhorando assim seus salários e a sua vida familiar e social.

Desta forma, acreditamos que o Distrito Federal deve participar desta comemoração, tornando a data mais ampla e significativa, incluindo-a, a exemplo de outros Estados, no seu calendário comemorativo.

Sala das Sessões, em 15 de março de 1999.

*Renato Rainha*  
**RENATO RAINHA**  
Deputado Distrital



002123/00/99 em 4:07: